



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 113 de 3 de Abril de 1965, abre Crédito Especial Para Pagamento de Transporte de Alunos.***

O cidadão Delso Rabelo de Oliveira, Vice-Prefeito Municipal, em exercício usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 1º de Abril de 1965, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 822.240,00 (oitocentos e vinte e dois mil e duzentos e quarenta cruzeiros), para cobertura das despesas havida com transporte de alunos, durante o exercício de 1964.

**Art. 2º** - As despesas citadas no artigo anterior, correrão por conta do Saldo Financeiro do Exercício de 1964, sendo Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) de auxílio recebido do governo do Estado e Cr\$ 622.240,00 (seiscentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta cruzeiros), referentes a lei N. 111 de 23/12/1964, ambos não explicados no exercício anterior.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 3 de Abril de 1965.

**Delso Rabelo de Oliveira**  
*Vice-Prefeito em exercício*

Registrado na Secretaria da Prefeitura em 3 de Abril de 1965.